



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N. 030/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Nº 038/2018

Que entre si realizam, de um lado **MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, nº 09, nessa cidade de Barra do Guarita- RS, neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL RODRIGO LOCATELLI TISOTT**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 775.734.470-00 e RG nº 3036606279 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita, respectivamente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**, com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1748, sala 205, Bairro: Cidade Monções, Cidade: São Paulo - SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.129.497/0001-12, neste ato representada pela Supervisora Administrativa, Jéssica Ibanhes Pereira, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº. 35.664.497-2 e CPF/MF n. 351.824.598-82, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, os quais por esta e na melhor forma de direito, resolvem acordar e assinar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO referente ao contrato n. 038/2018, de acordo com as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e as cláusulas a seguir:

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a alteração do valor do contrato previsto na cláusula segunda, e a prorrogação do prazo de vigência disposto na cláusula quarta do CONTRATO Nº 038/2018.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação de serviços ora ajustada, a importância de R\$ 1.949,00 (Mil novecentos e quarenta e nove reais) em quatro parcelas mensais e iguais de R\$ 487,25 (quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos) mediante envio da Fatura de Prestação de Serviços e dos respectivos boletos.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** - Prorroga o prazo de vigência do Contrato n.º 038/2018, a partir de 1º de maio/2019 até 30 de abril/2020, podendo ainda ser aditado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.
- 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo que não conflitem o presente aditamento.

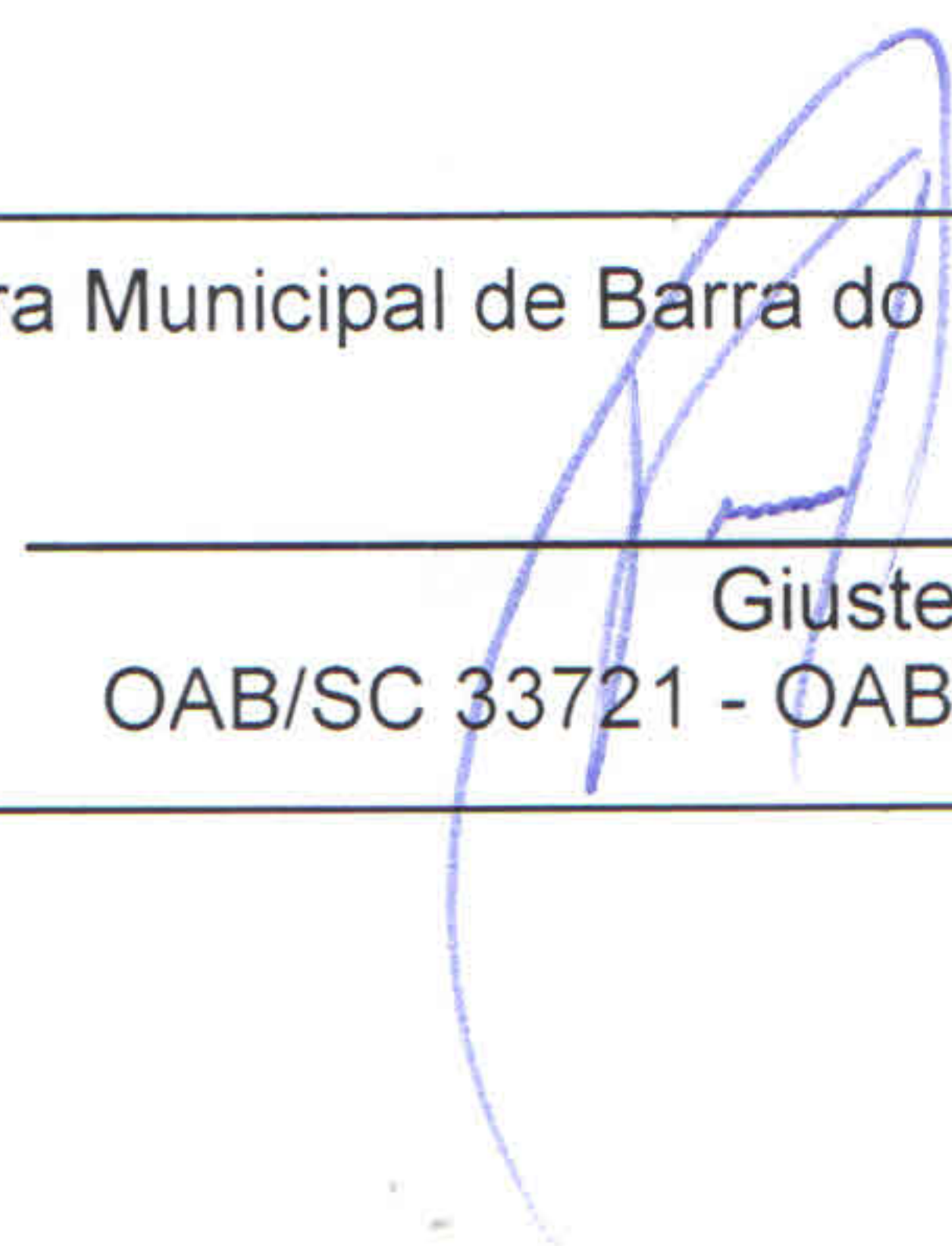
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barra do Guarita/RS, 29 de abril de 2019.


RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal
Contratante


GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP
Contratada

Visto da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita
Em 29/04/2019


Giuster Marcelo Vogt
OAB/SC 33721 - OAB/RS 106.344-A